

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE -SC Nº 244/08 - SLU

PROCESSO N.º: 01.143298.07.98

CONCORRÊNCIA SMURBE 183/2007 - SLU

CONCEDENTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONCESSIONÁRIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212 – centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, presente o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Engenheiro Eduardo Dias Hermeto, e o **CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA**, com sede na Rodovia BR 040 BH-Brasília, 1200, altura do Km 531, bairro Califórnia, CEP 30.855-500, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.169.212/0001-50, neste ato representado pelo Dr. Enrico Maria Roveda, italiano, economista, portador da Carteira de Identidade RNE nº V45833-2 DELEMIG/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.519.031-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na avenida Moema, nº 425, 14º andar, apto 141, Planalto Paulista, CEP 04077-021, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato de concessão de exploração de biogás gerado no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS/BR-040, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Com supedâneo no inciso XIII, do artigo 55 da Lei 8666/93, no parecer de fls. 5279/5281 e correspondência de fls. 2284, através deste instrumento, fica alterada a composição da **CONTRATADA/CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA**, com a cessão da cota de participação da consorciada Ari.biz S.A para a empresa Asja Ambiente Itália S.p.A, registrada no país junto ao CNPJ/MF sob o nº 07.650.490/0001-10, em conformidade com o disposto na QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA realizada no dia 30/11/11, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob, o número 4757252, constante às fls.5305/5309, dos autos do processo acima, devendo a nova composição integrar ao feito, a partir da presente data, para todos os efeitos legais.

9



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato que neste ato ficam ratificadas.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os mesmos efeitos legais.

Belo Horizonte, 02 de março de 2012.



Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONCEDENTE/CONTRATANTE



Eduardo Dias Hermeto
Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte



Enrico Maria Rovedo
Consórcio Horizonte Asja
CONCESSIONÁRIO/CONTRATADO